



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
O progresso continua!

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.859.316/0001-00**, com sede na **Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce – GO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente, GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, que:


A área destinada à **implantação do Parque Agropecuário**, incluindo a **execução do projeto elétrico previamente aprovado pela concessionária Equatorial**, não se encontra inserida em **área tombada**, nem sob qualquer forma de **proteção de patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico ou paisagístico**, seja em âmbito **municipal, estadual ou federal**.

Declara, ainda, que o empreendimento **não incide sobre bens protegidos e não interfere em imóveis ou áreas sujeitas a tombamento**, inexistindo restrições impostas por órgãos de preservação do patrimônio histórico, como **IPHAN** ou congêneres, para a execução do referido projeto.

A presente declaração é emitida para **instruir o processo administrativo de contratação e execução das obras e serviços**, bem como para fins de comprovação do atendimento às exigências legais, urbanísticas, ambientais e administrativas aplicáveis.

E, por ser verdade, **firmo a presente declaração para os efeitos legais cabíveis**.

Aparecida do Rio Doce – GO, 13 de janeiro de 2026.



EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal